

LEI Nº 1.783/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUÁ – IPRECA, a proceder a compensação de valores pagos em termos de (re)parcelamentos que foram cancelados pelo Ministério da Previdência Social-MPS”

O Prefeito Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que em 01/06/2022 foram firmados Termos de Reparcimento de Débitos Previdenciários entre o Município de Caiuá e o Instituto de Previdência Municipal de Caiuá – IPRECA, autorizados pela Lei Municipal nº 1.691 de 31/03/2022;

CONSIDERANDO que esses Termos de Reparcimento de Débitos Previdenciários foram devidamente registrados no Sistema CADPREV, do Ministério da Previdência Social-MPS sob nºs: 184, 185, 186 e 187/2022;

CONSIDERANDO que esses Termos permaneceram em situação de análise do Ministério da Previdência Social – MPS até 28/04/2025, quando então foram cancelados;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetuou os pagamentos desses parcelamentos até a parcela nº 33/240 (vencimento 31/03/2025), quando então não houve mais possibilidade de emissão das guias de recolhimentos em função desses cancelamentos;

CONSIDERANDO que o total que a Prefeitura Municipal efetuou em pagamentos das parcelas 01 a 33/240, perfazem o montante de R\$ 5.617.445,38 (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), não havendo o MPS se manifestado sobre como haveria a compensação nos termos originários,

Faz saber que a Câmara Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUÁ – IPRECA autorizado a fazer, via CADPREV-MPS, a compensação dos pagamentos efetuados nos Termos de Reparcimentos nºs: 184 a 187/2022, relativos as parcelas 01 a 033/240, na relação proporcional dos termos objeto desses reparcimentos, a saber:

CADPREV 184/2022 – FIRMADO EM 01/06/2022

Este Termo de Reparcèlement consolida os seguintes parcelamentos:

- Cadprev 146/2018, firmado em 24/01/2018 = 1,907701 %
- Cadprev 012/2019, firmado em 01/01/2019 = 6,069931%
- Cadprev 007/2020, firmado em 01/01/2020 = 8,324866%
- Cadprev 785/2017, firmado em 30/08/2017 = 39,863460%
- Cadprev 786/2017, firmado em 30/08/2017 = 4,799013%
- Cadprev 801/2017, firmado em 30/08/2017 = 0,284012%
- Cadprev 996/2018, firmado em 27/07/2018 = 4,490678%

CADPREV 185/2022 – FIRMADO EM 01/06/2022

Este Termo de Reparcèlement consolida os seguintes parcelamentos:

- Cadprev 787/2017, firmado em 30/08/2017 = 4,663078%
- Cadprev 788/2017, firmado em 30/08/2017 = 4,664242%
- Cadprev 995/2018, firmado em 27/07/2018 = 4,490079%

CADPREV 186/2022 – FIRMADO EM 01/06/2022

Este Termo de Reparcèlement consolida os seguintes parcelamentos:

- Cadprev 074/2021, firmado em 01/01/2021 = 8,122138%
- Cadprev 108/2021, firmado em 01/01/2021 = 5,793619%

CADPREV 187/2022 – FIRMADO EM 01/06/2022

Este Termo de Reparcèlement consolida o seguinte parcelamento:

- Cadprev 789/2017, firmado em 30/08/2017 = 6,527184%

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 29 de abril de 2026.

JAYME SALVADOR ALVES
Prefeito Municipal